

LEI Nº 234

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

(Abre Crédito especial para atender despesas efetuadas pela justiça eleitoral)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Especial de Cr\$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros) para atender a Justiça Eleitoral desta Comarca em despesas relacionadas com impressos e transportes de serventuários e autoridades dêsse poder Judiciário, para fins eleitorais.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Julho de 1960.

Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal